



CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTÓGRAFO Nº 1.948 DE 16 DE ABRIL DE 1997.

APROVA O PROJETO DE LEI Nº 007, DE 14 DE ABRIL DE 1997.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 744, DE 29/06/71, ALTERADA PELA LEI Nº 1891, DE 19/03/97, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL “DR. CÁSSIO DE FREITAS LEVY”, DE CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:-

Artigo 1º - O parágrafo 3º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 744, de 29.06.71, alterada pela Lei nº 1891, de 19.03.97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º”

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - No caso de Ligações Provisórias, como previstas em regulamento, será cobrada a tarifa correspondente ao consumo de 20m³ (vinte metros cúbicos), enquanto não medida.

§ 4º -

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de abril de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “Dr. Cássio de Freitas Levy”, de Cordeirópolis,
aos 16 de Abril de 1997.


MILTON ANTONIO VITTE
- Presidente -

R E C E D I
EM 17 / abr / 97
HORAS: 17:10
Assinatura Nicolina Roberto Diório
Chefe do Gabinete